AG.REG. NA SUSPENSÃO DE LIMINAR 651 SÃO PAULO

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE REOTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO REQDO.(A/S) :TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) :ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral da República

Intdo.(a/s) :Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

Intdo.(a/s) : Associação dos Fornecedores de Cana de

ARARAQUARA

ADV.(A/S) :ÂNGELA MARIA DA MOTTA PACHECO

ADV.(A/S) :CRISTIANO SCORVO CONCEIÇÃO

INTDO.(A/S) :COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO

AMBIENTAL - CETESB

ADV.(A/S) :MARCELA BENTES ALVES

Intdo.(a/s) :Departamento Estadual de Proteção de

RECURSOS NATURAIS - DEPRN

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Manifeste-se o agravante, no prazo de 5 dias, sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, juntando andamento atualizado da ação principal e certidão de trânsito em julgado, se aplicável.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente